

PARECER ATUARIAL

RP5 II PRODEMGE
CNPB n° 1994.0015-18

**Fundação Libertas de
Seguridade Social –
Libertas**

20 de fevereiro de 2024

Conteúdo

1. Introdução	1
2. Perfil dos Participantes.....	2
3. Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados	4
4. Posição das Provisões Matemáticas	6
5. Plano de Custeio para o Exercício de 2024	10
6. Conclusão	14

1

Introdução

Na qualidade de atuários responsáveis pela avaliação atuarial do Plano RP5 II PRODEMGE, administrado pela Fundação Libertas de Seguridade Social, apresentamos nosso parecer sobre a situação atuarial do citado Plano referente à Patrocinadora Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE em 31 de dezembro de 2023.

Ressaltamos que este Parecer observa a legislação vigente, em destaque:

- Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018;
- Resolução CNPC nº 41, de 09/06/2021;
- Resolução CNPC nº 42, de 06/08/2021;
- Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021;
- Resolução CNPC nº 48, de 08/12/2021
- Resolução CNPC nº 58, de 14/11/2023;
- Instrução PREVIC nº 31, de 20/08/2020;
- Resolução PREVIC nº 23 de 14/08/2023;
- Portaria PREVIC nº 835, de 01/12/2020;
- Portaria PREVIC nº 1.106, de 23/12/2019; e
- Portaria PREVIC nº 363, de 27/04/2023.

No Anexo deste documento serão apresentadas as principais alterações ocorridas em 2023 relativamente aos dispositivos legais que disciplinam as avaliações atuariais dos planos previdenciários e que, em nosso melhor julgamento, foram integralmente observados, quando aplicável, na realização desta avaliação atuarial.

Adicionalmente, e em face de a Entidade não ter informado nenhum fato relevante em relação ao Plano, em conformidade com a requisição de dados e informações para esta Avaliação Atuarial Anual, consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto nº 4.942, de 30/12/2003, dada a responsabilidade técnico-atuarial da Mercer, em relação ao plano.

2

Perfil dos Participantes

A data base dos dados individuais relativos aos Participantes Ativos, Autopatrocinados, aguardando Benefício Proporcional Diferido, Assistidos e Beneficiários utilizados no presente estudo foi 31/10/2023, com atualização de movimentação de participantes até 31/12/2023.

Qualidade da Base Cadastral

Os dados individuais foram fornecidos pela Fundação Libertas de Seguridade Social à Mercer que, após a realização de testes apropriados e devidos acertos efetuados em conjunto com a Entidade, considerou-os adequados para fins desta avaliação atuarial.

A análise efetuada pela Mercer na base cadastral utilizada para a avaliação atuarial objetiva, única e exclusivamente, a identificação e correção de eventuais distorções na base de dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade das distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo com a Fundação Libertas de Seguridade Social, em qualquer hipótese, a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

As principais características do grupo avaliado, na data base dos dados, estão resumidas nas tabelas a seguir:

Participantes Ativos e Autopatrocinados

DESCRIÇÃO	
Número	4
Idade Média (anos)	51,1
Tempo de Serviço na Patrocinadora Médio (anos)	23,5
Tempo Médio de Contribuição (anos)	22,5
Tempo Médio para a Aposentadoria (anos)	6,9
Salário de Participação Mensal Médio (R\$)	3.462,22
Folha Anual de Salários (R\$) – (13x)	180.035,31

Assistidos

DESCRIÇÃO	
Aposentados Programados	
Número	5
Idade Média (anos)	75,3
Benefício Mensal Médio em R\$	4.907,82
Aposentados Inválidos	
Número	4
Idade Média (anos)	63,4
Benefício Mensal Médio em R\$	4.091,48
Pensões por Morte	
Número	4

DESCRIÇÃO	
Idade Média (anos)	65,0
Benefício Mensal Médio em R\$	2.802,60
Total	
Número	13
Idade Média (anos)	68,4
Benefício Mensal Médio em R\$	4.008,88

Salientamos que para a definição do número de Beneficiários foi considerado o grupo familiar de cada ex-Participante, de tal forma que viúva e filhos de um mesmo ex-Participante correspondessem a um pensionista.

Os valores monetários apresentados correspondem a valores nominais posicionados em 31/10/2023. Na avaliação atuarial esses valores foram projetados para 31/12/2023, refletindo o conceito de capacidade.

3

Hipóteses e Métodos Atuariais Utilizados

Uma avaliação atuarial é um estudo que tem por objetivo principal estimar, na data do cálculo, o custo no longo prazo de um determinado plano de benefícios, devendo incluir os valores esperados relativos tanto aos participantes já recebendo benefícios quanto àqueles que ainda completarão as condições exigidas para tal.

Para esse fim, são feitas projeções de longo prazo, admitindo-se um conjunto de hipóteses atuariais que represente de forma realista as expectativas com relação à experiência futura do plano. Essas hipóteses incluem aquelas de caráter econômico (retorno de investimento, taxa de crescimento salarial, taxa de reajuste dos benefícios e níveis de benefícios do INSS) e também as de caráter biométrico (tábuas de mortalidade, invalidez e rotatividade, idade de aposentadoria, estado civil e quantidade de dependentes), a depender das características de cada plano.

A seguir, descreveremos o conjunto das principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas na apuração das Provisões Matemáticas desta avaliação atuarial.

Taxa real anual de juros ⁽¹⁾	4,87% a.a.
Projeção de crescimento real de salário ^{(1) (2)}	1,28%
Projeção de crescimento real do maior salário de benefício do INSS	0,00% a.a.
Projeção de crescimento real dos benefícios do plano	0,00% a.a.
Fator de capacidade para os salários	98,20%
Fator de capacidade para os benefícios	98,20%
Hipótese sobre rotatividade	0,00%
Tábua de mortalidade geral	GIM-94 desagravada em 20%
Tábua de mortalidade de inválidos	AT 49 Masculina
Tábua de entrada em invalidez	TASA 1927
Entrada em aposentadoria	-
Composição Familiar	<u>Participantes Ativos:</u> Família Real <u>Aposentados e Pensionistas:</u> Família Real

⁽¹⁾ O indexador utilizado é o INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

⁽²⁾ A hipótese adotada de crescimento salarial foi definida pela Patrocinadora levando em consideração a expectativa média de reajustes salariais futuros.

Principais Riscos Atuariais

O Risco Atuarial surge especialmente pela inadequação de hipóteses e premissas atuariais, as quais trazem volatilidade aos Planos de Benefícios, sendo que, para o Plano, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras, observado que as hipóteses, os regimes financeiros e os métodos de financiamento utilizados no Plano estão em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos, assim como em consonância com os normativos que regem a matéria, tendo em vista o longo prazo previsto para a integralização das obrigações previdenciais.

Adequação das Hipóteses Utilizadas

As hipóteses atuariais utilizadas na presente avaliação atuarial foram definidas pela Fundação Libertas de Seguridade Social e fundamentadas por meio de documentação encaminhada pela Patrocinadora e por estudos específicos realizados pela Mercer em 21/07/2023, que tomaram como

base a população existente no Plano e informações do mercado em geral. O detalhamento dos estudos, na forma da legislação vigente, encontra-se no Relatório Estudo de Aderência RP5-II Prodemge arquivado na Fundação Libertas de Seguridade Social.

Adicionalmente ressalta-se que a adequação da taxa real de juros foi objeto de estudo técnico específico elaborado pela Mercer, de forma a identificar, a partir da projeção dos ativos e do fluxo de caixa do passivo atuarial do plano de benefícios, a taxa de retorno da carteira. Os resultados do estudo apontaram a taxa máxima de 4,87%, já considerados os limites legais para o encerramento deste exercício.

Conforme legislação em vigor, o intervalo permitido considerando a duração do passivo do Plano em 31/12/2022 de 12,98 anos é de 3,32% a.a. a 5,15% a.a. para a taxa real de juros. Com base nos resultados dos estudos supracitados, acompanhados de parecer emitido pelo Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva propôs e o Conselho Deliberativo aprovou a adoção para 4,87% a.a. Destacamos que a taxa real anual de juros de 4,87% a.a. atende ao disposto na legislação para a avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2023.

A alteração da taxa real de juros mencionada acima acarretou a redução de R\$ 199.481,00 (2,5%) nas provisões matemáticas de benefício definido do plano.

A premissa de fator de capacidade foi alterada para 98,2%, que acarretou a redução total de R\$ 9.381,00 (0,1%) nas provisões matemáticas de benefício definido do plano.

Informamos que, excetuadas as alterações nas hipóteses atuariais mencionadas acima, as demais premissas foram mantidas com relação à avaliação atuarial realizada no exercício anterior.

Adequação dos Métodos de Financiamento

O método atuarial adotado foi o método “Agregado” para a avaliação de todos os benefícios do Plano RP5 II PRODEMGE.

Informamos que não ocorreram alterações nos métodos atuariais utilizados na presente avaliação, com relação à avaliação atuarial realizada no exercício anterior.

* * * *

Esta avaliação atuarial foi elaborada com base em hipóteses e métodos atuariais geralmente aceitos, respeitando-se a legislação vigente, as características da massa de participantes e o Regulamento do Plano RP5 II PRODEMGE.

Em nossa opinião, as hipóteses e métodos utilizados nesta avaliação atuarial são apropriados e atendem à legislação vigente, que estabelecem os parâmetros técnico-atuariais para estruturação de plano de benefícios de Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

4

Posição das Provisões Matemáticas

Certificamos que, de acordo com o Plano de Contas em vigor, a composição do Patrimônio Social em 31 de dezembro de 2023 é a apresentada no quadro a seguir.

O Equilíbrio Técnico do Plano foi determinado com base nas Provisões Matemáticas certificadas e nos valores do Patrimônio Social e dos Fundos Previdenciais, Administrativos e para Garantia das Operações com Participantes fornecidos pela Fundação Libertas de Seguridade Social posicionados em 31/12/2023.

	Nome	R\$
1.02.01.01.04.00.00	OPERAÇÕES CONTRATADAS	282.093,41
1.02.01.01.04.02.00	SERVIÇO PASSADO CONTRATADO	-
1.02.01.01.04.03.00	DÉFICIT TÉCNICO CONTRATADO	282.093,41
1.02.01.01.04.03.01	INSTRUMENTOS COM CLÁUSULA FINANCEIRA	-
1.02.01.01.04.03.02	INSTRUMENTOS COM CLÁUSULA ATUARIAL	282.093,41
1.02.01.01.04.03.02.1	Plano de Equacionamento do Déficit de 2022	282.093,41
1.02.01.01.04.03.03	INSTRUMENTOS COM CLÁUSULAS FINANCEIRA E ATUARIAL	-
2.03.00.00.00.00.00	PATRIMÔNIO SOCIAL	6.110.440,18
2.03.01.00.00.00.00	PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	6.014.522,18
2.03.01.01.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS	7.010.874,60
2.03.01.01.01.00.00	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	8.605.687,00
2.03.01.01.01.01.00	Contribuição Definida	-
2.03.01.01.01.01.01	Saldo de Conta dos Assistidos	-
2.03.01.01.01.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização	8.605.687,00
2.03.01.01.01.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos	3.672.685,00
2.03.01.01.01.02.02	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados – Assistidos	4.933.002,00
2.03.01.01.02.00.00	BENEFÍCIOS A CONCEDER	342.420,79
2.03.01.01.02.01.00	Contribuição Definida	-
2.03.01.01.02.01.01	Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)	-
2.03.01.01.02.01.02	Saldo de Contas - Parcela Constituída pelos Participantes	-
2.03.01.01.02.01.03	Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC	-
2.03.01.01.02.01.04	Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC	-
2.03.01.01.02.02.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Programado	335.823,88
2.03.01.01.02.02.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados	404.704,00
2.03.01.01.02.02.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	34.440,06
2.03.01.01.02.02.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	34.440,06

	Nome	R\$
2.03.01.01.02.03.00	Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização Não Programado	6.596,91
2.03.01.01.02.03.01	Valor Atual dos Benefícios Futuros Não Programados	7.950,00
2.03.01.01.02.03.02	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Patrocinadores	676,54
2.03.01.01.02.03.03	(-) Valor Atual das Contribuições Futuras dos Participantes	676,54
2.03.01.01.03.00.00	(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR	1.937.233,19
2.03.01.01.03.02.00	(-) Equacionamento de Déficit a Integralizar – Total	1.937.233,19
2.03.01.01.03.02.01	(-) Patrocinador(es) – Total	464.021,16
2.03.01.01.03.02.01.1	(-) Patrocinador(es) – Plano de Equacionamento do Déficit de 01/11/2014	464.021,16
2.03.01.01.03.02.02	(-) Participantes – Total	63.505,80
2.03.01.01.03.02.02.1	(-) Participantes – Plano de Equacionamento do Déficit de 01/11/2014	23.894,19
2.03.01.01.03.02.02.2	(-) Participantes – Plano de Equacionamento do Déficit de 2022	39.611,61
2.03.01.01.03.02.03	(-) Assistidos – Total	1.409.706,23
2.03.01.01.03.02.03.1	(-) Assistidos – Plano de Equacionamento do Déficit de 01/11/2014	530.558,15
2.03.01.01.03.02.03.2	(-) Assistidos – Plano de Equacionamento do Déficit de 2022	879.148,08
2.03.01.02.00.00.00	EQUILÍBRIO TÉCNICO	(996.352,42)
2.03.01.02.01.00.00	RESULTADOS REALIZADOS	(996.352,42)
2.03.01.02.01.01.00	Superávit Técnico Acumulado	-
2.03.01.02.01.01.01	Reserva de Contingência	-
2.03.01.02.01.01.02	Reserva Especial para Revisão de Plano	-
2.03.01.02.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	996.352,42
2.03.01.02.02.00.00	RESULTADOS A REALIZAR	-
2.03.02.00.00.00.00	FUNDOS	95.918,00
2.03.02.01.00.00.00	FUNDOS PREVIDENCIAIS	-
2.03.02.01.01.00.00	REVERSÃO DE SALDO POR EXIGÊNCIA REGULAMENTAR	-
2.03.02.01.02.00.00	REVISÃO DE PLANO	-
2.03.02.01.02.00.00	OUTROS - PREVISTO EM NOTA TÉCNICA ATUARIAL	-
2.03.02.02.00.00.00	FUNDOS ADMINISTRATIVOS	95.905,66
2.03.02.02.02.00.00	PARTICIPACÃO NO FUNDO ADMINISTRATIVO PGA	95.905,66
2.03.02.03.00.00.00	FUNDOS PARA GARANTIA DAS OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	12,34

Os valores das Provisões Matemáticas apresentados acima foram obtidos considerando-se o Regulamento do Plano RP5 II PRODEMGE vigente em 31 de dezembro de 2023, Plano este que se encontra em extinção.

Não houve alteração regulamentar que gere impacto ou afetação no resultado do Plano RP5 II PRODEMGE no exercício de 2023.

Em relação à estruturação das Provisões Matemáticas observamos ainda o que se segue:

- a) No caso de aposentadoria concedida, as provisões referentes à reversão de aposentadoria normal em pensão por morte e ao pecúlio por morte do aposentado válido foram registradas na conta 2.03.01.01.01.02.01 (valor atual dos benefícios futuros programados - assistidos) e as provisões referentes à reversão de aposentadoria por invalidez em pensão por morte e ao pecúlio por morte do inválido foram registradas na conta 2.03.01.01.01.02.02 (valor atual dos benefícios futuros não programados - assistidos).
- b) A provisão da pensão por morte já concedida foi registrada na conta 2.03.01.01.01.02.02 (valor atual dos benefícios futuros não programados - assistidos).
- c) As provisões referentes à futura reversão de aposentadoria normal em pensão por morte e de pecúlio por morte de futuro aposentado válido foram registradas na conta 2.03.01.01.02.02.01 (valor atual dos benefícios futuros programados).
- d) As provisões referentes a futura reversão da aposentadoria por invalidez em pensão por morte e de pecúlio por morte do futuro inválido calculada para participante ativo foram registradas na conta 2.03.01.01.02.03.01 (valor atual dos benefícios futuros não programados).
- e) As provisões referentes a pensão por morte e pecúlio por morte de participante ativo foram registradas na conta 2.03.01.01.02.03.01 (valor atual dos benefícios futuros não programados).

Observamos que a Mercer não efetuou qualquer análise sobre a qualidade dos ativos que compõem o Patrimônio Social do Plano RP5 II PRODEMGE avaliado, tendo se baseado na informação fornecida pela Fundação Libertas de Seguridade Social.

Em atendimento à legislação vigente, informamos que o Plano RP5 II PRODEMGE mantém em seu ativo líquido, títulos classificados na categoria de “títulos mantidos até o vencimento” e sua manutenção não comprometem a capacidade financeira do Plano. Informamos que o valor do ajuste de precificação do Plano, em 31/12/2023, é positivo e na ordem de R\$ 651.895,75.

Variação nas Provisões Matemáticas

Não houve variação significativa na provisão matemática reavaliada, utilizando as mesmas hipóteses da avaliação atuarial de 2022, quando comparada com a provisão matemática evoluída, considerando a movimentação já esperada (juros, inflação, contribuições recebidas e benefícios pagos).

A variação nas provisões matemáticas de benefício definido na avaliação atuarial de 2023 se deve, principalmente, à alteração na taxa de juros do plano e à variação de Salário Real de Benefício de Ativos abaixo do esperado.

Abaixo demonstramos a variação das provisões matemáticas quando comparada aos valores evoluídos teoricamente, bem como o impacto decorrente da alteração das hipóteses atuariais:

CONTA	A - EVOLUÇÃO TEÓRICA	B - RECÁLCULO COM HIPÓTESES DE 31/12/2022	VARIAÇÃO (B/A-1)	C - RECÁLCULO COM HIPÓTESES DE 31/12/2023	VARIAÇÃO (C/B-1)
Provisões Matemáticas	8.087.599	8.138.496	0,63%	7.929.634	-2,57%
Benefícios Concedidos	8.714.664	8.807.663	1,07%	8.605.687	-2,29%
Benefícios a Conceder	395.098	356.215	-9,84%	342.421	-3,87%
Provisões a Constituir	(1.022.163)	(1.025.381)	0,31%	(1.018.474)	-0,67%

Obs.: os cálculos não contemplam os novos déficits nem o ajuste de benefício, uma vez que não estão contemplados na evolução teórica.

Variação do Resultado

A situação deficitária do Plano RP5 II PRODEMGE foi mantida, porém em patamar inferior ao resultado obtido em 2022, em função do novo equacionamento de déficit, incluído no exercício de 2023, e da redução nas provisões matemáticas, conforme explicado anteriormente neste parecer. Isso ocorreu também influenciado pela rentabilidade auferida pelos investimentos do plano durante o ano de 2023 (10,35%), ter sido superior à meta atuarial de 8,55%.

Natureza do Resultado

O déficit apresentado em 31/12/2023 foi apurado a partir da manutenção daquele contabilizado no encerramento do exercício de 2022, originado, principalmente, em função da rentabilidade histórica do Plano (origem conjuntural) e pelo incremento do Exigível Contingencial.

Soluções para Insuficiência de Cobertura

Na avaliação atuarial de 31/12/2023 foi apurado Equilíbrio Técnico Ajustado negativo no valor de R\$ 344.456,67. A parcela do déficit dentro do limite estabelecido na legislação em vigor, calculado pela seguinte fórmula: $1\% \times (\text{duração do passivo} - 4) \times \text{Provisão Matemática}$, será mantida na conta de Déficit Técnico Acumulado.

Esclarecemos que a duração do passivo considerada no cálculo do limite descrito acima foi de 12,9564 anos e foi apurada na avaliação atuarial de 31/12/2023.

5

Plano de Custeio para o Exercício de 2024

Custos

O método atuarial Agregado, adotado para a apuração dos compromissos deste plano, prevê o redimensionamento periódico do plano de custeio, de forma que o valor presente das contribuições futuras corresponda à diferença entre os compromissos atuariais e os recursos garantidores, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO	CUSTO EM % DA FOLHA DE SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO	CUSTO EM R\$ DE 31/12/2023
Custo Normal	5,50%	7.570
Custo Normal – Participantes Ativos	2,75%	3.785
Custo Normal – Patrocinadora	2,75%	3.785
Custo Extraordinário	67,35%	22.664
Custo Extraordinário – Participantes Ativos	1,82%	7.568
Custo Extraordinário – Patrocinadora	65,53%	15.096
Custo Total	72,85%	30.234
Custo Normal – Aposentados ¹	6,40%	19.971
Custo Extraordinário – Assistidos ²	27,43%	163.556

¹ % sobre folha de benefícios de aposentados.

² % sobre folha de benefícios de assistidos.

Os valores monetários apresentados correspondem a valores nominais estimados em 31/12/2023. Ressaltamos que durante o ano de 2024, os valores de contribuição em Reais poderão apresentar variações em função de aumento ou redução da folha de participação.

Evolução dos Custos

Relativamente ao custeio da parcela de Benefício Definido, pelo método Agregado há uma expectativa de custos estáveis, uma vez que o custo é determinado já considerando a hipótese de crescimento salarial e que todos os compromissos futuros já são considerados na determinação do custo.

Não houve alteração significativa nos custos projetados para o exercício de 2024, quando comparados aos projetados para o exercício de 2023.

Contribuições

Certificamos que, de acordo com a legislação vigente, a Patrocinadora e os participantes deverão efetuar contribuições para o Plano PRODEMGE RP5-II com base nos seguintes níveis:

Patrocinadora

A Patrocinadora deverá efetuar as seguintes contribuições:

DESCRIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO
Contribuição Normal	Paritária aos participantes
Contribuição Extraordinária	
Para cobertura do Déficit Equacionado (referente a 01/11/2014) ¹	83,69% das contribuições extraordinárias pagas pelos seus respectivos participantes ativos e assistidos
Para cobertura do Déficit Equacionado (referente a 31/12/2022)	Parcela única de R\$ 282.093,41 (equivalente à 24,9% das contribuições extraordinárias dos respectivos participantes ativos e assistidos na apuração)

¹ Em que pese a manutenção do Plano de Custeio, em decorrência da reavaliação atuarial de encerramento do exercício de 2023, foi aplicado um fator correspondente a -3,72% nos valores do respectivo Déficit Equacionado.

Participantes Ativos e Autopatrocinados

DESCRIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO
Contribuição Normal	
<i>P.G.: Percentual Geral incidente sobre o Salário de Participação em função da idade na data de inscrição</i>	1,98% a 3,96%
<i>2º PA: 2º percentual adicional incidente sobre o excesso do Salário de Participação em relação ao Teto Previminas – TP</i>	11,85%
<i>3º PA: 3º percentual adicional incidente sobre o excesso do Salário de Participação em relação ao triplo do Teto Previminas – TP</i>	13,17%
Contribuição Extraordinária ¹	
Para cobertura do Déficit Equacionado (referente a 01/11/2014) ³	27,1% sobre as Contribuições Normais ¹
Para cobertura do Déficit Equacionado (referente a 31/12/2022)	39,2% sobre as Contribuições Normais ²

Obs.: Os Participantes em gozo de Auxílio-reclusão verterão Contribuições Extraordinárias para Equacionamento do Déficit, sendo estas descontadas dos respectivos benefícios, nos mesmos moldes dos Assistidos do Plano, considerando, entretanto, a equivalência ao Fator aplicado aos Participantes.

¹ Fator aplicável sobre o valor das Contribuições Normais de sua responsabilidade até dezembro de 2034, conforme Plano de Equacionamento de Déficit.

² Fator aplicável sobre o valor das Contribuições Normais de sua responsabilidade até dezembro de 2045, conforme Plano de Equacionamento de Déficit.

³ Em que pese a manutenção do Plano de Custeio, em decorrência da reavaliação atuarial de encerramento do exercício de 2023, foi aplicado um fator correspondente a -3,72% nos valores do respectivo Déficit Equacionado.

Participantes autopatrocinados efetuam contribuições idênticas às dos Participantes, adicionada daquela em nome da Patrocinadora.

Participantes Remidos (Benefício Proporcional Diferido)

DESCRIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO
Contribuição Normal	Não aplicável
Contribuição Extraordinária	
Para cobertura do Déficit Equacionado (referente a 01/11/2014)	27,1% sobre as contribuições
Para cobertura do Déficit Equacionado (referente a 31/12/2022)	39,2% sobre as contribuições

Assistidos (Aposentados e Pensionistas)

DESCRIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO
Contribuição Normal	
Aposentados	6,59% sobre o Benefício mensal ¹
Pensionistas	Não aplicável
Contribuição Extraordinária	
Para cobertura do Déficit Equacionado (referente a 01/11/2014) ⁴	15,506% sobre o valor da Suplementação ²
Para cobertura do Déficit Equacionado (referente a 31/12/2022)	11,920% sobre o valor da Suplementação ³

¹ Percentual sobre o valor do benefício mensal da renda continuada percebido pelos Assistidos (Aposentados) do Plano, sendo dispensada referida contribuição dos Assistidos de que trata o §1º do artigo 84 do Regulamento do Plano.

² Para cobertura do déficit técnico, os assistidos deverão efetuar contribuições mensais, até dezembro de 2029.

³ Para cobertura do déficit técnico, os assistidos deverão efetuar contribuições mensais, até dezembro de 2045.

⁴ Em que pese a manutenção do Plano de Custeio, em decorrência da reavaliação atuarial de encerramento do exercício de 2023, foi aplicado um fator correspondente a -3,72% nos valores do respectivo Déficit Equacionado.

Custeio Administrativo

Em conformidade com a definição do Conselho Deliberativo da Fundação acerca dos Custos e Custeio Administrativo dos Planos Previdenciais, o custo intencionado para o Plano PRODEMGE RP5 II monta o valor de R\$ 52.278,51, equivalente a 0,6339% dos Recursos Garantidores previstos pela Fundação para o final do exercício de 2024, estes no montante de R\$ 8.246.986,72. Assim, deverá ser aplicável o Plano de Custeio Administrativo definido conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	CUSTEIO
Taxa de Administração líquida sobre os Recursos Garantidores	0,56%
Taxa de Administração sobre Empréstimo, conforme definição da Fundação ²	0,15%
Fundo Administrativo ¹	3,62%

¹ Refere-se a percentual médio de utilização do fundo no exercício, aprovado pela Diretoria Executiva da Fundação Libertas na 839ª Reunião Ordinária DREX, de 20/02/2024.

² Valor a ser aplicado sobre o montante de empréstimo.

Do Financiamento do Déficit apurado em 31/12/2022

Com relação ao plano de equacionamento do déficit de 2022, tendo em vista que a Patrocinadora optou por efetuar a quitação à vista de sua contribuição extraordinária e os Participantes e Assistidos financiarão a sua parte até dezembro de 2045, recomendamos que seja efetuado um controle financeiro específico das contribuições extraordinárias de Participantes e Assistidos para que haja dados para um constante monitoramento a respeito da manutenção da proporção contributiva pactuada no momento do equacionamento.

Esse procedimento foi tema de discussão entre a Fundação Libertas e ERMG/PREVIC na data de 29/11/2021, cujo conteúdo da reunião foi registrado através da Ata da Reunião Externa ERMG nº35/2021/ERMG/PREVIC.

Reproduzimos abaixo o trecho que pontua sobre o acompanhamento do saldo devedor, conforme discutido naquela ocasião:

*“7. O ERMG/PREVIC também pontuou sobre controles internos para o acompanhamento do saldo devedor **para garantia de paridade na partida do pacto**, observou que no futuro, em eventual e certa oscilação do equilíbrio (piora do déficit com necessidade de equacionamento ou necessidade de distribuição de superávit) se o processo não estiver transparente, claro, e fundamentado para a situação dos pagamentos de patrocinador e participantes (ativos e assistidos) com o devido controle citado acima o que facilitaria responder sobre questionamentos e judicializações futuras que podem ocorrer no futuro, (...)” (grifo nosso)*

Sendo assim, em atenção ao item 7 da referida ATA, para fins de equacionamento a paridade contributiva foi respeitada no momento da apuração dos valores para a partida do pacto, qual seja, 31/12/2022. Tal entendimento está em linha com o que foi praticado nos Plano Prodemge Saldado e Copasa Saldado em processos análogos

Vigência do Plano de Custeio

O plano de custeio apresentado neste Parecer passa a vigorar a partir de 1º de abril de 2024.

6

Conclusão

Certificamos que o Plano RP5 II PRODEMGE administrado pela Fundação Libertas está deficitário em 31/12/2023. No entanto, o equacionamento deste déficit, no exercício subsequente, não é obrigatório dado que o mesmo é inferior ao limite estabelecido na legislação em vigor. A EFPC, dentro de critérios técnicos e sempre em busca de uma gestão proativa, deve procurar entender as causas de resultados deficitários, tomando as providências para sua reversão, inclusive, se for o caso, trabalhando com equacionamentos acima dos limites mínimos legais.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2024.

Mercer Human Resource Consulting Ltda.

DocuSigned by:

Jorge João da Silveira Sobrinho

D3A58C9947A14B8...

Jorge João da Silveira Sobrinho – MIBA nº 920

DocuSigned by:

Caio Conde

38327DC4825B47D...

Caio Conde – MIBA nº2.630

Apêndice A

Alterações na Legislação (enfoque atuarial)

Portaria PREVIC nº 363, de 27 de abril de 2023

A Portaria PREVIC nº 363 divulga a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, para o exercício de 2023, de que trata a Instrução Previc nº 33, de 23 de outubro de 2020, e transfere a competência para publicação futura ao Diretor de Normas.

Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023

Estabelece procedimentos para aplicação das normas relativas às atividades desenvolvidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, bem como normas complementares às diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar e do Conselho Monetário Nacional.

Resolução CNPC nº 58, de 14 de novembro 2023

Dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar, em caráter de excepcionalidade, para o equacionamento de déficits relativos ao exercício de 2022.



Mercer

Avenida Chucri Zaidan, s/n
Condomínio EZ Towers – Torre B – 28º andar
São Paulo, SP, Brasil
CEP 04711-130

Copyright © 2023 Mercer. Todos os direitos reservados.

A business of Marsh McLennan